



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 40/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a unificação e a subdivisão de imóveis públicos localizados no Jardim Santo Antônio, bem como a alienar, mediante licitação, os lotes remanescentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a unificar os imóveis dominicais constituídos pelo lote de terras sob o nº 03-A, da quadra nº 12, com área de 892,65 m², objeto da matrícula nº 24.460, e pelo lote de terras sob o nº 03-C, da quadra nº 12, com área de 902,12 m², objeto da matrícula nº 24.462, ambos localizados no Jardim Santo Antonio, neste Município, formando o lote de terras sob o nº 3-A/3-C, da quadra nº 12, com área de 1.794,77 m², dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Unifica-se em lote nº 3-A/3-C confrontando com parte do lote de área institucional nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com o lote nº 3-REM e lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 66,35m; com o lote nº 2-A, da quadra nº 19, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 66,35m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subdividir o lote de terras descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, visando à constituição dos seguintes lotes:

I - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/1, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 3-A/3-C/1 confrontando com parte do lote de área institucional nº 2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/2 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

II - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/2, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/2 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/1 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/3 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

III - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/3, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/3 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/2 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/4 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IV - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/4, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/4 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/3 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/5 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

V - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/5, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/5 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/4 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/6 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionisio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VI - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/6, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/6 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/5 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-REM e lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; com o lote nº 3-A/3-C/7 no rumo SO 58°



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VII - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/7, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/7 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/6 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/8 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

VIII - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/8, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/8 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/7 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/9 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

IX - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/9, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/9 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/8 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/10 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."

X - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/10, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 162,30 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Divide-se em lote nº 3-A/3-C/10 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/9 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,00m; como lote nº 3-A/3-C/11 no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,00m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR."



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

XI - lote de terras sob o nº 3-A/3-C/11, da quadra nº 12, (subdivisão do lote de terras nº 3-A/3-C), com a área de 171,78 m², do Jardim Santo Antonio, dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se em lote nº 3-A/3-C/11 confrontando com o lote nº 3-A/3-C/10 no rumo NE 58° 58' na extensão de 27,05m; com parte do lote nº 3-B no rumo SE 31° 02' na extensão de 6,35m; como lote nº 2-A, da quadra nº 19, do bairro Jardim São José no rumo SO 58° 58' na extensão de 27,05m; finalmente com a Rua Pioneiro Dionísio Moro no rumo NO 31° 02' na extensão de 6,35m, até o ponto de partida, situado na quadra 12 do bairro Jardim Santo Antônio do município de Nova Esperança - PR.”

Art. 3º Efetuada a regularização da unificação e da subdivisão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, os imóveis descritos no art. 2º desta Lei, mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O valor mínimo de alienação de cada imóvel corresponderá ao apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme a Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, devidamente formalizada em processo administrativo próprio, no qual constam os elementos técnicos que fundamentam sua fixação.

§ 2º Excepcionalmente, verificada a necessidade de atualização da avaliação com base em elementos técnicos, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis poderá realizar nova avaliação, que substituirá a de que trata o § 1º e instruirá o procedimento licitatório.

§ 3º As condições da alienação, inclusive quanto à forma de pagamento, aos prazos, às garantias, à atualização monetária, às obrigações do adquirente, às penalidades e às hipóteses de inadimplemento, serão estabelecidas no respectivo edital de licitação, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A receita auferida com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei será integralmente destinada à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente, vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da alienação serão depositados em conta bancária específica e, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados na forma da legislação pertinente.

Art. 5º As despesas decorrentes da regularização da unificação e da subdivisão serão suportadas pelo Município, cabendo aos adquirentes as despesas relativas à escritura pública, registro imobiliário e tributos incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 6º Os adquirentes deverão promover o registro dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente no prazo previsto no edital, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º Ficam revogados:

I - as Leis nº 2.469, de 18 de junho de 2015; nº 2.471, de 2 de julho de 2015; e nº 2.644, de 11 de julho de 2018;

II - os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 2.422, de 25 de junho de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 3 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a unificação e a subdivisão de imóveis públicos localizados no Jardim Santo Antônio, bem como a alienar, mediante licitação, os lotes remanescentes, e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade promover a adequada reorganização patrimonial de dois imóveis dominicais pertencentes ao Município, correspondentes aos lotes nº 3-A e nº 3-C da quadra nº 12, mediante sua unificação em uma única matrícula e posterior subdivisão em novos lotes, conforme projeto técnico elaborado e aprovado pelos órgãos competentes.

A medida possibilita o melhor aproveitamento da área pública, conferindo racionalidade à gestão patrimonial e adequando a configuração dos imóveis às atuais necessidades da Administração Municipal.

Concluída a regularização registral decorrente da unificação e da subdivisão, os lotes resultantes, por não se mostrarem necessários à execução direta de serviços públicos, poderão ser alienados mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

O valor mínimo para alienação de cada imóvel será fixado com base na avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pelo Decreto nº 6.302, de 14 de fevereiro de 2025, e suas alterações, conforme Ata nº 06/2026, de 30 de junho de 2026, assegurando a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da economicidade e da proteção ao patrimônio público, sem prejuízo de eventual atualização técnica, caso necessária.

Em observância ao disposto na legislação financeira e patrimonial, os recursos provenientes da alienação serão integralmente destinados à realização de despesas de capital, especialmente para aquisição de imóveis, execução de obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo vedada sua utilização para o financiamento de despesas correntes. Dessa forma, a alienação de bens públicos disponíveis será revertida em investimentos permanentes de interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da capacidade de investimento do Município.

Instruem a presente proposição os memoriais descritivos, plantas, matrículas dos imóveis, projeto de unificação e subdivisão e os demais documentos técnicos pertinentes, bem como a ata da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis contendo a avaliação individualizada dos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Diante da relevância da matéria para a adequada gestão do patrimônio público municipal, para a racionalização da administração dos bens imóveis e para o incremento da capacidade de investimento do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B9F-76B7-A975-CADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 03/07/2026 16:11:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9B9F-76B7-A975-CADD>